

02 de julho de 2019 – Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – São Paulo – p. 97

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

EDITAL ATAc 032/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

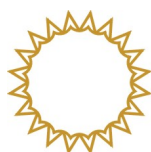
A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9h (horário oficial de Brasília) do dia **17/07/2019** e término às 9h (horário oficial de Brasília) do dia **13/01/2020**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP com o salário de R\$ 16.454,57 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e sete centavos) [ref. jul/2019], claro/cargo nº 222348, em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Heliana Comin Vargas, na área de conhecimento em Planejamento Urbano e Regional, junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0276 - Planejamento Urbano: Introdução - curso de Arquitetura e Urbanismo;
- AUP0278 - Planejamento Urbano: Estruturas - curso de Arquitetura e Urbanismo;
- AUP0280 - Organização Urbana e Planejamento - curso de Arquitetura e Urbanismo;
- AUP0282 - Desenho Urbano e Projeto dos Espaços da Cidade - curso de Arquitetura e Urbanismo;
- AUP2202 - Projeto Urbano - curso de Design.

Programa para elaboração da lista de temas:

- Condicionantes regionais do desenvolvimento urbano;
- Instrumentos urbanísticos do planejamento;
- Planejamento urbano: alcances e limites;
- Ocupação urbana e a questão ambiental;
- Habitação e política urbana;
- Estruturação e produção do espaço urbano;
- A questão fundiária no desenvolvimento urbano brasileiro;
- Organização político-administrativa e os desafios do planejamento;
- Desenvolvimento econômico e planejamento urbano;
- Transportes, mobilidade e planejamento urbano;
- Padrão de urbanização e saneamento ambiental;
- Intervenções urbanísticas e suas relações com o planejamento.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.



1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado em formato digital, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos. Por memorial circunstanciado entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações relacionadas à vida acadêmica e profissional do candidato, indicando suas motivações e significados. O referido memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no memorial com a respectiva peça da documentação;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§6º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.



2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. **As provas constarão de:**

- I – julgamento dos títulos - peso 4;
- II – prova pública oral de erudição - peso 2;
- III – prova pública de arguição - peso 4;

§1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O **julgamento dos títulos**, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A **prova pública oral de erudição** será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, e art. 91 do Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

- I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
- III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.
- IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.



6. A **prova pública de arguição** far-se-á, preferencialmente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas, de acordo com art. 93 do Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único: na prova de arguição do concurso, cada membro da Comissão Julgadora terá, no máximo, trinta minutos; tempo igual será destinado às respostas do candidato.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, a qual será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: academicafau@usp.br



testemunhas arroladas pelas Dignas Defesas deverão comparecer a audiência, já designada, independentemente de intimação. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

DRA. DENISE KALTNER – OAB/SP 351.520
DR. DENNIS RONDELLO MARIANO – OAB/SP 262.218
DRA. MARISSA NITTOLO COSTA – OAB/SP 56.407
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO SEFAZ 24344-890787/2014
Indiciado: N.O.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 38, a saber: Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 15h, na sala de audiência da 9ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da PGE, sob a presidência do Dr. JOSÉ CARLOS CABRAL GRANADO, deu-se sequência aos Autos SEFAZ 24344-890787/2014. Após apreçoção de estilo, constatou as ausências do d. defensor e da indiciada Neli Oliveira Gomes Morgado não foi realizada audiência de interrogatório. Pelo Dr. Procurador do Estado foi dito: Regularmente citada e intimada, às fls. 34, com fundamento no artigo 280 da Lei 10.261/68, fica decretada sua revelia. Em razão do credenciamento de Advogados realizado no processo GD0C 16831-388483/2018, substituo os Defensores anteriores nomeados, ficando nomeada para a defesa da servidora indiciada a Dra. Solange Cristina S. Shimizu - OAB/SP 298.788. Intime-se a defensora dativa para ciência e que no prazo legal apresente defesa prévia.

DRA. SOLANGE CRISTINA SETUCO SHIMIZU – OAB/SP 298.788
CENTRO PAULA SOUZA
PROCESSO CEETEPS 863235/2019 – GD0C – 1000726-224314/2019

Indiciado: A.I.H.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 103, a saber: Hoje comigo. Defesa escrita às fls. 87/98, folhas de serviços às fls.99/102. Não há provas a serem produzidas. Dou por encerrada a instrução processual. Intime-se a defesa para apresentar as Alegações Finais no prazo de 07 (sete). Publique-se. Cumpra-se.

DRA. MARCIA DE SOUZA CRISTO – OAB/SP 348.638
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCESSO DETRAN 222215/2017 – GD0C – 1000726-272408/2017

Indiciado: R.R.B.P.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 267, a saber: Hoje comigo. Recebo a Carta Precatória fl. 251/266. Intime-se a defesa para apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias. Publique-se. Cumpra-se.

DRA. ROSANA LOPES FERREIRA NUNES – OAB/SP 191.168

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Intimações
Processo Administrativo Disciplinar Detran 424659-4/2014 – GD0C 1000726-198124/2015
Carta Precatória 045/2019
Indiciado: A. L. M. M.

Por ordem da Procuradora do Estado deprecada, fica a Defesa intimada do despacho de fls. da Carta Precatória 045/2019, a saber: Atendendo ao que me foi deprecado, designo o dia 12-07-2019, às 9:00 horas, para audiência de oitiva da Testemunha de Defesa indicada nos autos, a realizar-se na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Avenida Independência, 1079, Bairro Independência, Taubaté/SP. Intime-se. Publique-se. Dra. Margarete Morgado, OAB/SP 141.182.

Processo Administrativo Disciplinar SEE 2692/2016 – GD0C 1000726-605092/2016
Carta Precatória 013/2019
Indiciado: R. B. O.

Por ordem da Procuradora do Estado deprecada, fica a Defesa intimada do despacho de fls. da Carta Precatória 013/2019, a saber: Atendendo ao que me foi deprecado, designo o dia 12-07-2019, às 10h, para audiência de oitiva das Testemunhas de Defesa arroladas nos autos, a realizar-se na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Avenida Independência, 1079, Bairro Independência, Taubaté/SP. As Testemunhas de Defesa deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, conforme art. 287, da Lei 10.261/68. Intime-se. Publique-se. Dr. César Rodrigues Pimentel, OAB/SP 134.301, Dra. Maria Cláudia Canale, OAB/SP 121.188, Dra. Cristiana Marisa Thozzi, OAB/SP 138.189, Dra. Adriana Andréa dos Santos, OAB/SP 154.168, Dra. Fernanda Linge Del Monte, OAB/SP 156.870, Dr. Marcus Vinícius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902, Dr. Francisco Ruiloba, OAB/SP 195.021, Dra. Tatiana Soares de Siqueira, OAB/SP 267.298, Dra. Fransilene dos Santos Santiago, OAB/SP 265.756, Dra. Christiane Tortorello, OAB/SP 176.823, Dra. Patrícia Lafani Vucinic, OAB/SP 196.889, Dra. Cássia Pereira da Silva, OAB/SP 177.966, Dr. Tales Cunha Carretero, OAB/SP 318.833, Dr. José Benedito da Silva, OAB/SP 336.296, Dra. Meire Ana de Oliveira, OAB/SP 160.406, Dr. André Pereira dos Santos, OAB/SP 293.352, Dra. Leonela Tais da Silva, OAB/SP 393.344.

Processo Administrativo Disciplinar nº SEE 4132/2016 – GD0C 1000726-1158667/2016
Carta Precatória 064/2019
Indiciado(a): F. M. P. O.

Por ordem da Procuradora do Estado deprecada, fica a Defesa intimada do despacho de fls. da Carta Precatória 064/2019, a saber: Atendendo ao que me foi deprecado, designo o dia 12-07-2019, às 14h, para audiência de oitiva das Testemunhas de Defesa arroladas nos autos, a realizar-se na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Avenida Independência, 1079, Bairro Independência, Taubaté/SP. A Testemunha de Defesa que não é servidora pública deverá comparecer independentemente de intimação, conforme art. 287, da Lei 10.261/68. Intime-se. Publique-se. Dra. Heloisa de Oliveira Herrera, OAB/SP 191.426 e Dr. Francisco Kaio Victor Maia, OAB/SP 396.237.

Processo Administrativo Disciplinar SEE 2923/2014 – GD0C 1000726-685234/2014
Carta Precatória 72/2019
Indiciados: O. G. A. e J. C. S.

Por ordem da Procuradora do Estado deprecada, fica a Defesa intimada do despacho de fls. da Carta Precatória 72/2019, a saber: Atendendo ao que me foi deprecado, designo o dia 18-07-2019, às 14h, para audiência de oitiva das Testemunhas da Administração e de Defesa arroladas nos autos, a realizar-se na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Avenida Independência, 1079, Bairro Independência, Taubaté/SP. As Testemunhas de Defesa deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, conforme art. 287, da Lei 10.261/68. Intime-se. Publique-se. Dr. Clóvis Eduardo de Barros, OAB/SP 262.025, Dr. César Rodrigues Pimentel, OAB/SP 134.301, Dra. Maria Cláudia Canale, OAB/SP 121.188, Dra. Cristiana Mari-

sa Thozzi, OAB/SP 138.189, Dra. Adriana Andréa dos Santos, OAB/SP 154.168, Dra. Fernanda Linge Del Monte, OAB/SP 156.870, Dr. Marcus Vinícius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902, Dr. Francisco Ruiloba, OAB/SP 195.021, Dra. Tatiana Soares de Siqueira, OAB/SP 267.298, Dra. Fransilene dos S. Santiago, OAB/SP 265.756, Dra. Christiane Tortorello, OAB/SP 176.823, Dra. Patrícia Lafani Vucinic, OAB/SP 196.889, Dra. Cássia Pereira da Silva, OAB/SP 177.966, Dr. Tales Cunha Carretero, OAB/SP 318.833, Dr. José Benedito da Silva, OAB/SP 336.296, Dra. Meire Ana de Oliveira, OAB/SP 160.406, Dr. André Pereira dos Santos, OAB/SP 293.352, Dra. Leonela Tais da Silva, OAB/SP 393.344, Dr. Luiz Alberto Leite Gomes, OAB/SP 359.122.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Convocação
Edital Eca/SP/05/2019
A Escola de Comunicações e Artes convoca o candidato Henri Pierre Harraes De Alencar Gervaiseau para comparecer ao Serviço de Pessoal, situado à Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Cidade Universitária - Butantã, no prazo de 5 dias úteis, a partir de 02-07-2019, das 9h às 16h, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação conforme Editais 10/2018/Eca, de Abertura de Concurso e Eca/USP-18/2019 de Homologação do Relatório Final, respectivamente para o cargo de Titular, Ref. MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado
Edital ATAc 032/2019
Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas Visando o Provedimento de 01 Cargo de Professor Titular no Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28-06-2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 dias, com início às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 17-07-2019 e término às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 13-01-2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP com o salário de R\$ 16.454,57 [ref. jul/2019], claro/cargo 222348, em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Heliana Comin Vargas, na área de conhecimento em Planejamento Urbano e Regional, junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0276 - Planejamento Urbano: Introdução - curso de Arquitetura e Urbanismo;

- AUP0278 - Planejamento Urbano: Estruturas - curso de Arquitetura e Urbanismo;

- AUP0280 - Organização Urbana e Planejamento - curso de Arquitetura e Urbanismo;

- AUP0282 - Desenho Urbano e Projeto dos Espaços da Cidade - curso de Arquitetura e Urbanismo;

- AUP2202 - Projeto Urbano - curso de Design.

Programa para elaboração da lista de temas:

- Condicionantes regionais do desenvolvimento urbano;
- Instrumentos urbanísticos do planejamento;
- Planejamento urbano: alcances e limites;
- Ocupação urbana e a questão ambiental;
- Habitação e política urbana;
- Estruturação e produção do espaço urbano;
- A questão fundiária no desenvolvimento urbano brasileiro;
- Organização político-administrativa e os desafios do planejamento;

- Desenvolvimento econômico e planejamento urbano;
- Transportes, mobilidade e planejamento urbano;
- Padrões de urbanização e saneamento ambiental;
- Intervenções urbanísticas e suas relações com o planejamento.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado em formato digital, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos. Por memorial circunstanciado entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações relacionadas à vida acadêmica e profissional do candidato, indicando suas motivações e significados. O referido memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no memorial com a respectiva peça da documentação;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§6º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que

se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 2;

III – prova pública de arguição - peso 4;

§1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, e art. 91 do Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição far-se-á, preferencialmente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas, de acordo com art. 93 do Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único: na prova de arguição do concurso, cada membro da Comissão Julgadora terá, no máximo, trinta minutos; tempo igual será destinado às respostas do candidato.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, a qual será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: academicafau@usp.br

Comunicado
Edital ATAc 033/2019

Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas Visando o Provedimento de 01 Cargo de Professor Titular no Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28-06-2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 dias, com início às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 17-07-2019 e término às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 13-01-2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP com o salário de R\$ 16.454,57 [ref. jul/2019], claro/cargo 222356, em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Maria Lucia Caira Gitahy, na área de conhecimento em Fundamentos Sociais da Arquitetura e do Urbanismo, História da Arquitetura, História da Arte, História da Técnica, e Urbanização e Urbanismo, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUH0121 - Estética do Projeto Arquitetônico;

- AUH0125 - Arquitetos Paulistas;

- AUH0127 - Conservação e Regularização do Patrimônio Arquitetônico;

- AUH0150 - História e Teorias da Arquitetura I;

- AUH0152 - História e Teorias da Arquitetura II;

- AUH0154 - História e Teorias da Arquitetura III;

- AUH0156 - História e Teorias da Arquitetura IV;

- AUH0236 - História da Urbanização e do Urbanismo I;

- AUH0238 - História da Urbanização e do Urbanismo II;

- AUH0240 - História da Urbanização e do Urbanismo III;

- AUH0412 - Técnicas retrospectivas. Estudo e Preservação dos bens culturais;

- AUH0516 - Fundamentos Sociais da Arquitetura e Urbanismo II;

- AUH0541 - Arquitetura, Espaço e Sociedade: Teoria e Crítica;

- AUH2814 - Cultura Urbana na Contemporaneidade I;

- AUH2816 - Cultura Urbana na Contemporaneidade II;

- AUH5850 - Preceptivas Artísticas;

- AUH5852 - Técnicas Construtivas Tradicionais e a Preservação de Edifícios Históricos;

- AUH5854 - Arquitetura Contemporânea Paulista;

- AUH5868 - Habitação Coletiva Contemporânea: Instrumentos Teóricos e Metodológicos;

- AUH5869 - Teoria e Crítica Contemporânea da Arquitetura e Urbanismo;

- DSG5013 - Arte e Design de Interface em Escala Urbana. Programa para elaboração da lista de temas:

- A teoria urbana crítica contemporânea e o espaço do habitat;

- Arquitetura Brasileira no panorama da arquitetura moderna;

- Arquitetura e Cidade na Grécia Clássica: mito e lógos nas figurações da Pólis;

- Arquitetura Paulista no quadro da arquitetura brasileira;

- Estéticas da cidade contemporânea: telas urbanas, street art, grafite, pichações e contramonumentos;

- Estéticas da memória e do esquecimento no espaço público urbano e informacional;

- Formação do campo disciplinar em História da Arquitetura brasileira;

- O espaço social no século 21: estratégias da arquitetura e do urbanismo;

- O restauro arquitetônico e sua relação com as preexistências ambientais: temporalidades e estratificações como escritura da história;

- Trajetória das ideias preservacionistas no Brasil;

- Tradatística Clássica da Arquitetura: o de Re Aedificatoria e a concepção moderna de ordem cívica;

- Visualidade e Beleza: Preceptivas Artísticas e Estética.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado em formato digital, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos. Por memorial circunstanciado entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações relacionadas à vida acadêmica e profissional do candidato, indicando suas motivações e significados. O referido memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no memorial com a respectiva peça da documentação;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§6º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 a 180 dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 2;

III – prova pública de arguição - peso 4;

§1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;